

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2012  
(REPETIÇÃO DO PREGÃO 010/2012)**

**PROCESSO Nº 0764/2012**

**DATA: 02/07/2012**

**HORA: ÀS 09:00hs** (Horário de Brasília)

**LOCAL:** <http://www.comprasnet.gov.br>

**UASG: 925807**

O **Governo do Estado do Pará**, por intermédio da **Fundação Paraense de Radiodifusão-FUNTELPA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020–Belém–Pará, neste Edital denominada simplesmente **FUNTELPA**, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 034 de 19 de Janeiro de 2012, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida pela nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002**, **Decreto nº. 3.555 de 2000**, **Decreto Federal nº. 5.450 de 2005**, Decretos Estaduais nº. 877 e 878, de 31 de março de 2008, **Lei Estadual nº. 2.069 de 20 de fevereiro de 2006**, **Lei Complementar Federal nº. 123/2006**, subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666/93** e da **Lei nº. 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor)** e legislação correlata ao objeto deste certame, bem como as condições estabelecidas neste Edital, legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Integram o presente edital os seguintes Anexos:**

**Anexo I:** Termo de Referência;

**Anexo II-A:** Modelo de Proposta Comercial de Iluminação;

**Anexo II-B:** Modelo de Proposta Comercial de sonorização;

**Anexo III:** Minuta de Contrato.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação, do tipo menor preço por lote, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER EVENTOS CULTURAIS DA FUNTELPA**, em regime de empreitada por preço global, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.
- 1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- 1.3.** A prestação dos serviços para os eventos serão realizados nos dias e horários pré-estabelecidos pela FUNTELPA.

## **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1.** Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

**Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;**

**Dotação Orçamentária: 24.392.1366.6521**

**Elemento: 33.90.39**

**Fonte: 0101**

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 3.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.
- 3.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à FUNTELPA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. **Não poderão participar deste Pregão:**
  - 3.5.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.5.2. Empresa ou sociedade estrangeira que não funcionem no país;
  - 3.5.3. Empresa suspensa de licitar com qualquer órgão ou entidade público seja federal, estadual ou municipal;
  - 3.5.4. Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - 3.5.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
  - 3.5.6. Empresa cujos sócios, dirigentes ou funcionários sejam servidores da FUNTELPA.
- 3.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
  - 3.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### 4. DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 4.1.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor do item, já considerados e **inclusos os tributos, fretes, tarifas e todos os demais custos diretos ou indiretos** para a execução do objeto.
  - 4.1.2. O licitante deverá declarar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
  - 4.1.3. O licitante deverá declarar, **em campo próprio do Sistema**, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
  - 4.1.4. O licitante deverá declarar, **em campo próprio do Sistema**, sob pena de inabilitação,

que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente.

- 4.1.5.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.2.** As especificações do objeto deverão estar detalhadas, inclusive com a indicação da marca e modelos ofertados, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 4.2.1.** A ausência do detalhamento do objeto no campo específico do sistema conforme item 4.2, ou tão somente, a colocação do termo “CONF EDITAL”, “CONFORME EDITAL”, “C EDITAL”, “SERVIÇO DE PRIMEIRA QUE ATENDE AO EDITAL” etc, **importará em desclassificação da proposta;**
- 4.2.2.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.3.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.3.1.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 4.3.2.** Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.4.** As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.4.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.5.** A licitante deverá encaminhar proposta, com o respectivo anexo, quando for o caso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.5.1.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3ª da Lei Complementar n. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.
- 4.6.** Até à abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 5.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 5.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, na forma eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro, bem como pela desconexão do Sistema.

## **6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.2.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo menor preço global, por lote, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do licitante.
- 7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os mesmos continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados e, o Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame.
- 7.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.9. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, a seu critério, lance cujo valor for considerado inexequível.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.
- 7.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério **de menor preço GLOBAL POR LOTE**.
  - 8.1.1. No sistema **comprasnet** cada LOTE estará como **item 1 e 2**, deverá ser colocado valor unitário e o total. São estimados 08 (oito) eventos.
- 8.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.4. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 8.4.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da FUNTELPA, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
  - 8.4.2. É facultado à(o) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive para constar a qualidade e especificações dos equipamentos oferecidos pela empresa proponente vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação



- 8.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares.
- 8.6. Se a proposta não for aceitável ou se o resultado da diligência não for satisfatório ou, ainda, se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

## 9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. A habilitação da licitante será verificada por meio dos documentos constantes do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este item.
- 9.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.
- 9.3. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF (**PROPOSTA E ITEM 9.3.4 E SEUS SUBITENS) E OUTROS SOB DEMANDA DO PREGOEIRO**, deverão ser remetidos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único (ZIPADO), no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será **inferior a 60 (sessenta) minutos. (Em caso de dificuldade de envio pelo sistema ComprasNet, o licitante deverá se manifestar-se no chat, enviando os arquivos solicitados pelo e-mail: [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br) )**:

### 9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.3.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- 9.3.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- 9.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.3.1.5. **Declarações eletrônicas, em campo próprio do portal Comprasnet:**
- De que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos da habilitação;
  - De que não possui em seu quadro de pessoal (empregados) menores, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88;
  - De inexistência de fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação na licitação;
  - Que se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, se for o caso;

### 9.3.2. REGULARIDADE FISCAL

- 9.3.2.1. Prova de **inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**;
- 9.3.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual** ou **municipal**, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 9.3.2.3. Prova de **regularidade** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;





**9.3.2.4.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social-INSS (Certidão Negativa de Débito-CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS (Certificado de Regularidade de Situação), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**9.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**9.3.3.1.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **maiores que 1(um)**; As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; Inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

**9.3.3.2.** 1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos números de balanço e pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**9.3.3.3. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**9.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.3.4.1. Alvará de Localização e Funcionamento para o exercício vigente**, com comprovante de pagamento da taxa de revalidação, conforme o caso;

**9.3.4.2. 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado (s) da (s) respectiva (s) certidão (ões) de acervo técnico do profissional de nível superior, detentor da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), que comprove prestação de serviços similares em quantidades e características ao objeto licitado, devidamente registrados no CREA;

**9.3.4.2.1.** A **certidão de Acervo Técnico (CAT)** deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do profissional;

**9.3.4.3. Comprovante de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da licitante**, expedido pelo conselho da região da sede da licitante, com indicação do responsável técnico devidamente habilitado e competente para o desempenho do serviço objeto desta licitação, conforme regulamentação do referido conselho;

**9.3.4.4. Comprovação de possuir na data prevista para entrega da proposta, em seu quadro de funcionários engenheiro civil ou mecânico e engenheiro elétrico, com certidão de quitação e registro dos mesmos na entidade profissional competente (CREA) que permita responder pelos serviços objeto desta licitação, cujo vínculo empregatício será comprovado através de carteira de trabalho, ato constitutivo da empresa ou contrato de serviço próprio.**

**9.3.4.5. DECLARAÇÃO** de que dispõe de instalações adequadas e equipamentos suficientes para fornecimento do objeto licitado nas quantidades e prazo desejado,



estando também apta a atender diversos eventos no mesmo dia e em diversas localidades e assegurando a comissão Permanente de Licitação o direito de proceder vistorias nas instalações e equipamentos disponíveis em até 48 horas após o resultado da licitação.

**9.3.4.6. DECLARAÇÃO indicando que possui todo o aparato técnico e profissional para o cumprimento do objeto deste Edital.**

- 9.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitação de documentos ou formulários obtidos via internet em substituição aos documentos exigidos no tem 9.
- 9.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela FUNTELPA nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art. 25, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 9.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 9.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- 9.8. Não serão considerados os documentos:**
- a) por cópia não autenticada;**
  - b) não solicitados.**
- 9.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Gerencia de Licitações da FUNTELPA, mediante a apresentação dos originais;
- 9.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do item 10.
- 9.11.** O licitante qualificado como ME ou EPP com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

## **10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 10.2.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: [licitacao@funtelpa.com.br](mailto:licitacao@funtelpa.com.br).

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1.** Declarado a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo,

que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem retro, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do sistema.
- 11.4. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.
- 11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, na Almirante Barroso, 735, Marco, 4º andar, Belém/PA, CEP: 66.093-020.

## **12. DO CONTRATO**

- 12.1. Após a publicação da homologação do certame, no Diário Oficial do Estado do Pará, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FUNTELPA, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 12.2. O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e emissão de nota de empenho, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, caso haja interesse da Administração.
- 12.3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.
- 12.4. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.
- 12.5. Será permitida a repactuação do contrato, visando a sua adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de um ano, e obedecidos os requisitos previstos no art. 5º do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997.

## **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento a cada Locação será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 30º (trigésimo) dia útil, em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, observado o disposto no arts. 35 e 36, da IN-SLTI/MP n.º 02, de 2008 e os seguintes procedimentos:
  - 13.1.1. **Mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei 8.666/93;**
  - 13.1.2. Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.
- 13.2. **O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços**



**dos órgãos da Administração Direta e indireta do estado do Pará mediante crédito em conta corrente da contratada aberta no Banco do estado do Pará – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual n.º 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa N.º 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, revogado pela Instrução Normativa SEFA n.º 0022 de 23 de junho de 2008 publicada no Diário Oficial n.º 31.196 de 24 de junho de 2008.**

- 13.3.** Para execução do pagamento de que trata o item 19.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, CNPJ n.º 11.953.923/0001-84, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 13.4.** **O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado;**
- 13.5.** O pagamento da Nota Fiscal de Serviço está condicionado à apresentação da seguinte comprovação:
- 13.6.** Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, provocado exclusivamente pela FUNTELPA o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratório;

N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso.

- 13.7.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FUNTELPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 14.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005);
- 14.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:
- I – Advertência;**

**II** – Multa na forma estabelecida no subitem 14.3;

**III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, Estados e Municípios, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**14.2.1** As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 14.2 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

**14.3.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a FUNTELPA em perdas e danos, por:

**I** – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

**III** – Recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

**14.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

**14.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);

**14.6.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**14.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado do Pará, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Esta licitação poderá ser revogada por interesse da FUNTELPA, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 29, do Decreto 5.450/05.

**15.2.** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**15.3.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais na FUNTELPA.

**15.5.** A FUNTELPA poderá, a seu critério exclusivo, de acordo com o art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, reduzir ou aumentar a quantidade do objeto licitado desde que não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Edital, sem que caiba à Contratada qualquer reclamação.

**15.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

**15.7.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da



disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

- 15.8.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório, inclusive solicitar ao licitante vencedor a apresentação de amostras, protótipos e manuais, de forma a verificar a ocorrência de ajustes dimensionais, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a FUNTELPA, não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.10.** Este edital e seus anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do COMPRASNET – [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – COMPRASPARÁ – [www.compraspara.pa.gov.br](http://www.compraspara.pa.gov.br) – PORTAL CULTURA – [www.portalcultura.com.br](http://www.portalcultura.com.br).
- 15.11.** Todas as menções a horários feitas neste edital têm como referência o horário oficial de Brasília.
- 15.12.** Os avisos e respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) no link acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;
- 15.13.** As questões decorrentes da execução do contrato ou da Nota de Empenho, que não forem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum do Estado do Pará.

## **16. DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Belém/PA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

*Belém (PA), 19 de junho de 2012.*

**Benedito Ivo Santos Silva**  
**PREGOEIRO**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

- 1.1.** A presente licitação, do tipo menor preço por lote, tem por objeto a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, PARA ATENDER EVENTOS CULTURAIS DA FUNTELPA**, em regime de empreitada por preço global por lote, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas no Anexo I - Termo de Referência.

**2. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (EXIGÊNCIA MÍNIMA)**

<b>LOTE 01 - RIDE TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA CADA EVENTO</b>		
<b>ordem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Demanda</b>
1	Moving head 575	20
2	Moving beam 300	10
3	Elipsoidal	20
4	Par de led 3w	20
5	Ribalta de led	10
6	Estrobo atomic 3000	08
7	Refletores par 64 foco 5# (com gelatinas de correção)	50
8	Refletores par 64 foco 2# (com gelatinas de correção)	30
9	Varas de ACL	12
10	Mini brutt	06
11	Canhão seguidor	02
12	Maquina de fumaça (com ventilador)	02
13	Mesa avolites	01
14	Telão de led 8*4 de alta definição	01
15	Gerador: 480 KVA silenciosos com abastecimento diário	01
16	Canais de dimmer conforme necessidade	01
17	Treliças para o palco:	100 m
18	Treliças de 8 m.	28
19	Treliças de 4 m.	28
20	Treliças de 3 m.	15
21	Treliças de 1 m.	15
22	Treliças de 2 m.	14
23	Cubos, Sleeve, Pau-de-carga, Talha, Bases conforme necessidade.	01

<b>LOTE 02 - RIDE TÉCNICO DE SISTEMA DE SOM PARA CADA EVENTO</b>		
<b>ordem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Demanda</b>
1	Mesa de som digital FOH 96 Ch	01
2	Mesa de som digital MON 96 Ch	01
3	Kit de microfones compatível com o Input List em anexo.	01
4	Sistema de monitoramento completo via fones de ouvido (Shure ou Sennheiser)	14
5	Sistema de monitores de chão compatível com o local previamente fornecido pela produção do evento. (Ex. Teatro da Paz, Pier das Onze Janelas e etc.)	04
6	Sistema de monitores Side fill.	02



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO



Pregão Eletrônico 011/2012 – REPETIÇÃO DO PREGÃO 010/2011  
Processo 0764/2012

<b>LOTE 02 - RIDE TÉCNICO DE SISTEMA DE SOM PARA CADA EVENTO</b>		
<b>ordem</b>	<b>Descrição</b>	<b>Demanda</b>
<b>7</b>	Kit de cabeamento, pedestais de microfones e etc.	<b>01</b>
<b>8</b>	Multicabo com splitter compatível com o sistema.	<b>01</b>
<b>9</b>	Sistema de PA compatível com o local previamente fornecido pela produção do evento. (Ex. Teatro da Paz, Pier das Onze Janelas e etc.)	<b>01</b>
<b>14</b>	Gerador: 480 KVA silenciosos com Abastecimento diário	<b>01</b>

**Obs. O Som deve estar devidamente com seu aterramento.**

**TERRUÁ PARÁ 2012 – INPUT LIST – PROVISÓRIO (SONORIZAÇÃO)**

<b>CH</b>	<b>INSTRUMENTO</b>	<b>MIC</b>
01	BUMBO	BETA 52
02	CAIXA	SM57
03	HI HAT	SM81
04	TOM	SM98
05	SURDO	SM98
06	OH L	SM81
07	OH R	SM81
08	BUMBO	BETA52
09	CAIXA	SM57
10	HI HAT	SM81
11	TOM 1	SM98
12	TOM 2	SM98
13	SURDO	SM98
14	OH L	SM81
15	OH R	SM81
16	SAMPLER L	DI
17	SAMPLER R	DI
18	PANDEIRÃO	MD421 OU BETA52
19	TIMBALES	SM57
20	DJAMBE	SM57
21	MARABAIXO	SM57
22	OH PATURI	SM81
23	VOZ PATURI	SM58
24	BUMBINHO	MD421 OU BETA52
25	CAIXA GRAVE	MD421
26	OH	SM81





**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO



Pregão Eletrônico 011/2012 – REPETIÇÃO DO PREGÃO 010/2011  
Processo 0764/2012

27	MARABAIXO	SM57
28	CURIMBINHO	SM57
29	CONGAS	SM57
30	SABÁ	SM57
31	OH MARCIO	SM81
32	VOZ MARCIO	SM58
33	CURIMBÓ	SM57
34	MARABAIXO	SM57
35	BONGOS	SM57
36	OH NAZACO	SM81
37	VOZ NAZACO	SM58
38	GUIRRO FELIX	SM81
39	BAIXO	GK 700 RB/DI
40	GTR FELIX	FENDER TWIN/SM57
41	GTR PIO	JAZZ CHORUS/SM57
42	BANJO PIO	DI
43	VIOLINO	DI
44	BANDOLIM	DI
45	KEY 1 L	DI
46	KEY 1 R	DI
47	KEY 2 L	DI
48	KEY 2 R	DI
49	SAX SOPRANO	MD421
50	SAX TENOR	MD421
51	FLAUTA	SM57 BETA
52	TROMBONE	RE20
53	GTR LIA	DI
54	GTR MANOEL CORDEIRO	DI
55	GTR FELIPE	DI
56	GRT MESTRE VIEIRA	DI
57	GTR SOLANO	JAZZ CHORUS OU FENDER TWIN
58	GTR ALDO SENA	DI
59	VIOLÃO PAULO ANDRÉ	DI
60	VIOLAO SEBASTIÃO	DI
61	RABECA LUÊ	DI



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO



Pregão Eletrônico 011/2012 – REPETIÇÃO DO PREGÃO 010/2011  
Processo 0764/2012

62	SAX MANÉZINHO	MD421
63	SAX PANTOJA DO PARÁ	MD421
64	BANJO ALMIRZINHO	DI
65	BANJO CURICA	DI
66	BANJO TONI	DI
67	DJ L	DI
68	DJ R	DI
69	PC L	DI
70	PC R	DI
71	CLICK PC	DI
72	VOCAL FELIX	SM58
73	VOCAL CALIBRE	SM58
74	VOCAL LIA	S/FIO
75	VOCAL LUÊ	S/FIO
76	VOZ	S/FIO
77	VOZ	S/FIO
78	VOZ	S/FIO
79	VOZ	S/FIO
80	VOZ	S/FIO
81	CURIMBÓ	SM57
82	CURIMBÓ GRANDE	SM57
83	OH MARACAS	SM81
84	BANJO	SM57 BETA
85	SAX	MD421
86	FLAUTA	SM57 BETA
87	VOCAL	SM58
88	VOCAL	SM58
89	VOZ	SM58

**Observações:**

**1** - Todos os itens deverão incluir o serviço de transporte, diárias, hospedagens e alimentação (capital e interior do Estado), montagem e desmontagem das estruturas com equipe especializada em tempo hábil.

**2** - AS QUANTIDADES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LOCADOS PODERÃO VARIAR CONFORME O TIPO E TAMANHO DO EVENTO (m2) A SER REALIZADO NA CAPITAL OU NO INTERIOR, FICANDO A CONTRATADA CIENTE QUE NESSA HIPÓTESE, O VALOR FINAL DO SERVIÇO, SERÁ CORRESPONDENTE A SOMA DOS VALORES



**UNITÁRIOS DE CADA EQUIPAMENTO MULTIPLICADO PELO TOTAL LOCADO CONFORME PROPOSTA DA CONTRATADA, LEVANDO-SE EM CONTA TAMBÉM A METRAGEM DAS ESTRUTURAS E QUANTIDADES DOS DEMAIS ITENS.**

**3 - TODAS AS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA A MONTAGEM E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO ORA RELACIONADOS CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, TAIS COMO: MÃO DE OBRA NECESSÁRIA; ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM(quando houver necessidade) DE EQUIPE DE MONTAGEM, DESMONTAGEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; DESPESAS COM TRANSLADO DO EQUIPAMENTO.**

**3. PRAZO DE PRESTAÇÃO DO(S) SERVIÇOS(S):**

- 3.1.** A prestação do(s) serviço(s) será conforme solicitação da FUNTELPA com antecedência de 10 (dez) dias, que apresentará o cronograma dos eventos para que o fornecedor possa se programar, podendo ser na Capital ou Interior, ou ainda outro local a ser definido dentro do município de Belém/PA.
- 3.2. ART –LAUDOS- RELATÓRIOS – DECLARAÇÕES – PLANTAS são de responsabilidade da Contratada.**

**4. LOCAIS DE AÇÃO:**

**Os Municípios relacionados abaixo são estimados, podendo sofrer alterações conforme disponibilidade de agenda de artistas e do local, quantidade estimada de eventos são de 08 (oito);**  
**➤ Belém(2x); Cametá(1x); Vigia(1x); Bragança(1x); Soure(1x); Marabá(1x); Santarém(1x).**

Obs 1: Os Municípios relacionados acima são estimados, podendo sofrer alterações ou cancelamento do evento que dependerá da disponibilidade de agenda de artistas e dos locais dos eventos.

**5. DA MONTAGEM:**

A montagem dos serviços serão de acordo com cronograma da FUNTELPA.

**5.1. DO SEGURO:**

É de total responsabilidade da Contratada a contratação do Seguro para os equipamentos e serviços.

**5.2. SEGURANÇA DOS EQUIPAMENTOS / SERVIÇOS:**

É de total responsabilidade da Contratada a segurança dos equipamentos e serviços contratados.

**5.3. GUARDA E VIGILÂNCIA DOS EQUIPAMENTOS:**

São de total responsabilidade da Contratada a guarda e vigilância dos equipamentos e serviços contratados.

**5.4. ATERRAMENTO:**

Todas as estruturas deverão estar aterradas e equalizadas, conforme normas vigentes da ABNT.

**6. OBSERVAÇÕES:**

- 6.1.** A Contratada deverá colocar à disposição no local do evento equipe técnica devidamente uniformizada e com itens de proteção individual, quando necessários, para operação dos equipamentos, visando o bom andamento do evento no decorrer do evento, se assim for necessário;



- 6.2.** A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independente de horário comercial, aceitando sem restrições os horários preestabelecidos pela Contratante.
- 6.3.** Os equipamentos apresentados deverão atender às especificações contidas neste Termo, podendo ser oferecidos materiais similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os materiais cotados, como: marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;
- 6.4.** A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos desta Contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregada na montagem, durante o transcorrer do evento, sem comprometer o andamento dos mesmos.
- 6.5.** A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com este Termo de Referência;
- 6.6.** A Contratada se responsabilizará por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, diária, hospedagem e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe.
- 6.7.** A Contratada se responsabilizará integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção, guarda e vigilância dos materiais e equipamentos.
- 6.8.** A Contratada deverá apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da região em que a mesma estiver vinculada; e Certidão de Registro de Pessoa Física do(a) profissional Engenheiro(a) da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA).
- 6.9.** A Contratada fornecerá toda supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- 6.10.** A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste Contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com estes pagamentos.
- 6.11.** A Contratada facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da CONTRATANTE, promovendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 6.12.** A Contratada providenciará a retirada imediata de qualquer empregado seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 6.13.** A Contratada indicará o responsável técnico pela execução dos serviços contratados e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 6.14.** A CONTRATANTE esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela Contratada, no tocante à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.
- 6.15.** Os eventos deverão ocorrer em datas, horários e locais a serem estabelecidos pela CONTRATANTE, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes de transporte, frete, taxas, multas, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na referida execução.
- 6.16.** A Contratada deverá também se responsabilizar por seguro contra incêndio, roubo, acidentes que porventura possam ocorrer com equipe, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.

- 6.17. A Contratada será responsável pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade a fiscalização efetuada pela CONTRATANTE.
- 6.18. A Contratada responderá civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 6.19. A Contratada responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, ficando ainda responsável por todas as medidas de segurança para devida liberação junto aos órgãos fiscalizadores.
- 6.20. Todo sistema deverá estar 100% aterrado e equalizado, conforme normas técnicas da ABNT.
- 6.21. A Contratada é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto desta, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da contratante e da própria Contratada.
- 6.22. A Contratada deverá proceder ao devido recolhimento das ARTs e, sempre que solicitada, se responsabilizará pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização dos eventos junto aos órgãos competentes, Corpo de Bombeiros etc.

## **7. EQUIPE OPERACIONAL**

- 7.1. A Proponente/Contratada deverá colocar à disposição no local equipe operacional devidamente uniformizada e com itens de proteção individual – EPI, quando necessários, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento.

## **8. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**

- 8.1. Zelar e organizar, ininterruptamente durante 24 horas, nos dias do evento, os equipamentos instalados no local do evento, para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, sob a orientação do Contratante.

## **9. FICA A CARGO DA EMPRESA CONTRATADA:**

- 9.1. Transporte de todo o equipamento a ser utilizado na execução do serviço, **NA CAPITAL E INTERIOR**;
- 9.2. Arcar com todas as despesas de sua equipe técnica, inclusive de alimentação e hospedagem;
- 9.3. Retirar e transportar todos os equipamentos ao término do evento;
- 9.4. A Empresa contratada deverá fornecer e exigir o uso de uniforme para os prestadores de serviço para facilitar a identificação das Equipes de forma padrão e total descrição.
- 9.5. A Empresa contratada deverá equipar seus colaboradores com rádios comunicadores equipados com microfones de lapela ou fone de ouvidos e baterias reservas carregadas.
- 9.6. A Empresa contratada deverá fornecer alimentação para suas equipes durante todos os dias de evento.
- 9.7. A Empresa contratada deverá fornecer e garantir o transporte de suas equipes para o local do evento e após o término do mesmo.
- 9.8. A Empresa contratada deverá apresentar dois atestados de capacidade técnica fornecida por contratantes de outras Empresas e/ou Prefeituras.
- 9.9. A Empresa deverá estar ciente que o calendário de atividades poderá sofrer alterações de horários e quantidades de pessoas para o serviço;
- 9.10. A Empresa contratada fica responsável para controlar o revezamento das suas equipes, referente ao cumprimento de normas trabalhistas, não ultrapassando as 08 (oito) horas de jornada de trabalho com os devidos intervalos de descanso e horário de refeição, informando sempre aos coordenadores da FUNTELPA.



#### **10. GERAL:**

- 10.1.** A ligação do sistema elétrico deverá ocorrer com a supervisão dos técnicos da Prefeitura local.
- 10.2.** Os equipamentos instalados deverão ser uniformes e com regularidade no funcionamento, não sendo admitida nenhuma falha técnica que não seja resolvida no prazo máximo de 15 minutos.
- 10.3.** A responsabilidade pela guarda dos equipamentos é exclusiva da empresa contratada, cabendo a seu critério contratar profissionais para essa finalidade.
- 10.4.** São de responsabilidade da Empresa prestadora de serviços todas as despesas com transporte, alimentação e hospedagem da equipe técnica.
- 10.5.** Para a habilitação da empresa, a mesma deverá apresentar documentos que atestem sua experiência na execução dos serviços (ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA COMPATÍVEL COM O OBJETO).
- 10.6.** ARTs assinadas pelos respectivos engenheiros responsáveis pelos serviços a serem prestados.
- 10.7.** A Empresa vencedora deverá indicar o local de armazenamento de seu equipamento para uma vistoria técnica do pessoal especializado da FUNTELPA para a comprovação dos itens solicitados no referido contrato.

#### **11. DEVERES DA CONTRATANTE**

- 11.1.** Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a contratante se compromete a:
- a) Fazer um cronograma dos eventos;
  - b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;
  - c) Efetuar o pagamento, na forma convencionada neste Edital, conforme item 13 do Edital.

#### **12. DEVERES DA CONTRATADA**

##### **12.1. Obriga-se a contratada a:**

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do serviço, de acordo com o cronograma disponibilizado pela FUNTELPA, com antecedência de 10 (dez) dias;
- b) Retirar as licenças necessárias para prestação do serviço (CREA, Bombeiros e etc.);
- c) Colocar à disposição da contratante, todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade, com as especificações e exigências do Edital;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do artigo 55, XIII da lei 8.666/93;
- e) Deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem do palco e equipamentos durante o evento, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado;
- f) Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados;
- g) Manter toda a estrutura de palco, iluminação e sonorização montada quando o evento necessitar de mais de 1 (um) dia de realização, cobrando a partir da 1ª (primeira) diária somente a diária adicional correspondente a cada item.
- h) A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços descritos neste Apêndice com 01 (um) Grupo Gerador de 480 KVA silenciosos com abastecimento diário (que poderá ser subcontratado), com painel elétrico completo, regulador automático de frequência e tensão, disjuntor geral, ou ainda gerador de maior potência de acordo com o tipo de sonorização e iluminação a ser contratada, para todo o período de execução dos eventos com montagem no local, com combustível, por conta da CONTRATADA.



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO



---

Pregão Eletrônico 011/2012 – REPETIÇÃO DO PREGÃO 010/2011  
Processo 0764/2012

---

- i) Todos os equipamentos de sonorização, iluminação e filmagem deverão estar prontos para utilização com no mínimo 06 (seis) horas de antecedência à realização do evento, devendo permanecer até o encerramento do mesmo, esta exigência também valerá para o conjunto musical de base.
- j) A CONTRATADA deverá realizar a passagem de som e teste de iluminação com no máximo 03 (três) horas de antecedência do início do evento, esta exigência também valerá para o conjunto musical de base.
- k) A CONTRATADA deverá prestar os serviços, mantendo uma equipe técnica disponível durante a execução dos trabalhos, composta de forma a empregar pessoa devidamente qualificada, mantendo em seu quadro um número suficiente de profissionais, para atender às solicitações.
- l) A CONTRATADA é responsável pela qualidade de material, pelo bom funcionamento dos equipamentos para uma boa transmissão da programação com som nítido e perfeita iluminação.
- m) A CONTRATADA será responsável por todos os itens necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos de sonorização, iluminação e filmagem (cabos, fios, extensões, pilhas, etc.), disponibilizando um técnico e um operador de som responsável pela equipe de montagem e desmontagem dos equipamentos e pela coordenação dos mesmos durante o evento.

---

Diretoria de Marketing



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO



Pregão Eletrônico 011/2012 – REPETIÇÃO DO PREGÃO 010/2011  
Processo 0764/2012

**ANEXO II – A - MODELO DE PROPOSTA - ILUMINAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa de acordo com o lote)

À  
Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 011/2012

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 011/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO (LOTE 1), PARA ATENDER EVENTOS CULTURAIS DA FUNTELPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, estamos apresentando nossa proposta comercial, com a oferta do valor global, e valor unitário conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE	Valor unitário de cada item	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Moving head 575	20	<b>08</b>		
02	Moving beam 300	10			
03	Elipsoidal	20			
04	Par de led 3w	20			
05	Ribalta de led	10			
06	Estrobo atomic 3000	08			
07	Refletores par 64 foco 5# (com gelatinas de correção)	50			
08	Refletores par 64 foco 2# (com gelatinas de correção)	30			
09	Varas de ACL	12			
10	Mini brutt	06			
11	Canhão seguidor	02			
12	Maquina de fumaça (com ventilador)	02			
13	Mesa avolites	01			
14	Telão de led 8*4 de alta definição	01			
15	Gerador: 480 KVA silenciosos com abastecimento diário	01			
16	Canais de dimmer conforme necessidade	01			
17	Treliças para o palco:	100 m			
18	Treliças de 8 m.	28			
19	Treliças de 4 m.	28			
20	Treliças de 3 m.	15			
21	Treliças de 1 m.	15			
22	Trelicas de 2 m.	14			
23	Cubos, Sleeve, Pau-de-carga, Talha, Bases conforme necessidade.	01			

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.



**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO



---

Pregão Eletrônico 011/2012 – REPETIÇÃO DO PREGÃO 010/2011  
Processo 0764/2012

---

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias contados da abertura da sessão.

Local de Entrega dos Serviços: A ser definido pela FUNTELPA.

#### **DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

#### **DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável)

**ANEXO II – B - MODELO DE PROPOSTA - SONORIZAÇÃO**

(em papel timbrado da empresa de acordo com o lote)

À  
Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 011/2012

Prezados Senhores,  
Em atenção ao Pregão Eletrônico nº 010/2012, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de **SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO (LOTE 2), PARA ATENDER EVENTOS CULTURAIS DA FUNTELPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, estamos apresentando nossa proposta comercial, com a oferta do valor global, e valor unitário conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES	Valor unitário de cada item	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa de som digital FOH 96 Ch	01	<b>08</b>		
02	Mesa de som digital MON 96 Ch	01			
03	Kit de microfones compatível com o Input List em anexo.	01			
04	Sistema de monitoramento completo via fones de ouvido (Shure ou Sennheiser)	14			
05	Sistema de monitores de chão compatível com o local previamente fornecido pela produção do evento. (Ex. Teatro da Paz, Pier das Onze Janelas e etc.)	04			
06	Sistema de monitores Side fill.	02			
07	Kit de cabeamento, pedestais de microfone e etc.	01			
08	Multicabo com splitter compatível com o sistema.	01			
09	Sistema de PA compatível com o local previamente fornecido pela produção do evento. (Ex. Teatro da Paz, Pier das Onze Janelas e etc.)	01			
10	Gerador: 480 KVA silenciosos com Abastecimento diário	01			

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 90 (noventa) dias contados da abertura da sessão.

Local de Entrega dos Serviços: A ser definido pela FUNTELPA.

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_





**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO



---

Pregão Eletrônico 011/2012 – REPETIÇÃO DO PREGÃO 010/2011  
Processo 0764/2012

---

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ C.P.F. \_\_\_\_\_  
Telefones: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável)

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO  
(UM PARA CADA LOTE)**

**CONTRATO Nº XXX/XXX – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, celebrado entre o **ESTADO DO PARÁ**, através da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO** e a Empresa **XXXXXXXXXX**, como abaixo melhor se declaram:

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RÁDIO-DIFUSÃO - FUNTELPA**, órgão da administração indireta, com sede na Avenida Almirante Barroso, 735, Marco – CEP: 66.093-020 – Belém – Pará, nesta cidade, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual nº 15.302.829-7, neste ato representado pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, **CPF/MF nº XXXXXX**, **RG-XXXXXXXX**, endereço residencial, bairro, cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na cidade, situada no endereço comercial **XXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXX**, CEP.: **XXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, **CPF/MF nº XXXXXX**, **RG- XXXXXX**, endereço residencial, bairro, cidade, infra-assinados, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, observadas as disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas aplicadas subsidiariamente e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem por objeto **SERVIÇO DE -----**, **PARA ATENDER EVENTOS CULTURAIS DA FUNTELPA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2012, bem como a Proposta Comercial da Contratada, datada de .././..., que para todos os efeitos passam a integrar o presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**1.2.** Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fazer um cronograma dos eventos;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas;
- c) Efetuar o pagamento, na forma convencionada neste Edital, conforme cláusula sexta deste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1.** Obriga-se a contratada a:

- a) Responsabilizar-se pelo fornecimento do serviço, de acordo com o cronograma disponibilizado pela FUNTELPA, com antecedência de 10 (dez) dias;
- b) Retirar as licenças necessárias para prestação do serviço (CREA, Bombeiros e etc.);
- c) Colocar à disposição da contratante, todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade, com as especificações e exigências do Edital;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do artigo 55, XIII da lei

8.666/93;

- e) Deverá se responsabilizar pela montagem e desmontagem do palco e equipamentos durante o evento, bem como pela sua guarda e vigia enquanto montado;
- f) Responsabilizar-se por danos materiais e pessoais decorrentes de defeitos nas estruturas e equipamentos utilizados;
- g) Manter toda a estrutura de palco, iluminação e sonorização montada quando o evento necessitar de mais de 1 (um) dia de realização, cobrando a partir da 1ª (primeira) diária somente a diária adicional correspondente a cada item.

#### **CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses, com início a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, caso haja interesses das partes, mediante termo aditivo, na forma da legislação vigente.

#### **CLAUSULA QUINTA - DO VALOR**

**5.1.** O valor estimativo deste contrato é de R\$...... (.....) que será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, observando todas as exigências constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 011/2012 e seus subitens e anexos;

#### **CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento a cada Locação será efetuado em nome da Adjudicatária, mediante ordem bancária em conta corrente ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, até o 30º (trigésimo) dia útil, em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo representante da Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº. 8.666, de 1993, observado o disposto no arts. 35 e 36, da IN-SLTI/MP nº 02, de 2008 e os seguintes procedimentos:

**6.1.1** Mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada através de consulta "on-line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei 8.666/93;

**6.1.2** Encontrando-se a CONTRATADA inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CONTRATANTE, um prazo de trinta dias para que a mesma regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter rescindido o Contrato com aplicação das sanções cabíveis.

**6.2.** O pagamento será creditado em favor dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e indireta do estado do Pará mediante crédito em conta corrente da contratada aberta no Banco do estado do Pará – BANPARÁ, conforme determina o Decreto Estadual nº 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa Nº 0018, de 21 de maio de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, revogado pela Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 publicada no Diário Oficial nº 31.196 de 24 de junho de 2008.

**6.3.** Para execução do pagamento de que trata o item 19.1, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, CNPJ nº 11.953.923/0001-84, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**6.4.** O fornecedor ou prestador de serviços da FUNTELPA que optar por receber seu pagamento em outra instituição diferente do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores

**entre Bancos, o qual será descontado do valor total a receber, ficando a FUNTELPA isenta de responsabilidade da restituição do valor descontado;**

- 6.5. O pagamento da Nota Fiscal de Serviço está condicionado à apresentação da seguinte comprovação:
- 6.6. Na hipótese do atraso do pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, provocado exclusivamente pela FUNTELPA o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \\ EM = I \times N \times VP,$$

onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratório;

N = Número de dias entre a data prevista para o efetivo pagamento

VP= Valor da parcela em atraso.

- 6.7. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão restituídos à Adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a FUNTELPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

#### **CLAUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 7.1. Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstas no orçamento desta Fundação, conforme abaixo:

**Unidade Orçamentária: 65.201 – Fundação Paraense de Radiodifusão;**

**Dotação Orçamentária: 24.392.1366.6521**

**Elemento: 33.90.39**

**Fonte: 0101**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A gestão do contrato, compreendendo o acompanhamento e a fiscalização de sua execução, será exercida por um representante da FUNTELPA, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 8.2. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 28 do Decreto nº 5.450/2005);
- 8.3. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial do contrato e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I – Advertência;**

**II – Multa na forma estabelecida no subitem 8.3;**

**III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, Estados e Municípios, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**8.1.3** As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do subitem 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II do mesmo subitem, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

**8.4.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a FUNTELPA em perdas e danos, por:

**I** – Atraso na entrega: 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta;

**III** – Recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: 10% (dez por cento) do valor global da proposta.

**8.5.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

**8.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005);

**8.7.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**8.8.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial do Estado do Pará, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser desfeito pelo inadimplemento de suas Cláusulas e Condições ou pela superveniência de dispositivo legal, fato ou circunstância que o torne impraticável.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Ficará, ainda, o presente Contrato rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Concurso de credores, dissolução, liquidação ou ainda na hipótese da **CONTRATADA** ter sido declarada falida ou se encontrar em processo de recuperação judicial;
- b) Concordata ou incorporação da **CONTRATADA** a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da **CONTRATADA** com outra firma ou empresa, sem prévia e expressa concordância da FUNTELPA;
- c) Transferência do Contrato no todo ou em parte, sem anuência da FUNTELPA.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** ou terceiros, por perdas e danos decorrentes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, a que derem causa seus empregados ou prepostos, independentemente das cominações legais, acaso cabíveis, por força deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado no DOE, contendo as informações determinadas pela Resolução nº 16.759/03 do Tribunal de Contas do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.





**CULTURA**  
REDE DE COMUNICAÇÃO



Pregão Eletrônico 011/2012 – REPETIÇÃO DO PREGÃO 010/2011  
Processo 0764/2012

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade com o Termo de Referência e demais termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2012, Processo nº XXX/2012, e seus Anexos, do qual são partes integrantes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito foro da cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belém-PA, ..... de ..... de 2011.

\_\_\_\_\_  
FUNTELPA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
.....  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_